



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [secretarias.aeit2023@gmail.com](mailto:secretarias.aeit2023@gmail.com)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01 – OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de peças e serviços especializados para a manutenção da Pá Carregadeira XCMG, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento do equipamento, destinado à manutenção das estradas vicinais e ao cumprimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Transportes, conforme as condições estabelecidas neste documento.

#### **02 – MOTIVAÇÃO:**

- A Secretaria Municipal de Transportes solicita a aprovação para a contratação, por meio de dispensa de licitação, devido à situação crítica dos componentes da máquina e à urgência em manter as estradas vicinais em bom estado, garantindo a mobilidade e a segurança da população. A contratação se dá pela necessidade imediata de atender ao equipamento da Secretaria Municipal de Transportes, cujo funcionamento é imprescindível para o cumprimento das suas atividades operacionais, que não podem ser interrompidas.
- A dispensa de licitação se justifica pela urgência da situação, tendo em vista que a aquisição visa suprir as necessidades emergenciais até a realização de processo licitatório regular, que garantirá o fornecimento contínuo e adequado de peças e serviços para atender a totalidade das demandas da frota e dos equipamentos da Secretaria durante o exercício. A aquisição emergencial busca evitar a paralisação das atividades da Pá Carregadeira XCMG e assegurar o cumprimento das funções precípuas da Secretaria Municipal de Transportes.

#### **03. QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES ESTIMADOS POR ITEM:**

| ITEM                        | NOME                               | UNID. | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL       |
|-----------------------------|------------------------------------|-------|------------|---------------|------------------|
| 1                           | BICO INJETOR                       | UN    | 6          | 4.290,00      | 25.740,00        |
| 2                           | BOMBA INJETORA                     | UN    | 1          | 12.800,00     | 12.800,00        |
| 3                           | CORREIA 8 PK                       | UN    | 1          | 496,67        | 496,67           |
| 4                           | DESLOCAMENTO - Custo de Transporte | KM    | 746        | 3,66          | 2.730,36         |
| 5                           | DIAGNOSTICO DE INJEÇÃO             | UN    | 1          | 2.366,66      | 2.366,66         |
| 6                           | FILTRO SECUNDÁRIO                  | UN    | 1          | 538,94        | 538,94           |
| 7                           | FILTRO SEPARADOR                   | UN    | 1          | 786,66        | 786,66           |
| 8                           | FILTRO TELA TANQUE A DIESEL        | UN    | 1          | 216,66        | 216,66           |
| 9                           | LIMPEZA RADIADOR                   | UN    | 1          | 1.883,33      | 1.883,33         |
| 10                          | Mão de obra - SERVIÇOS MECANICOS   | MO    | 1          | 2.533,33      | 2.533,33         |
| 11                          | POLIA                              | UN    | 1          | 1.594,33      | 1.594,33         |
| 12                          | VALVULA FLAUTA                     | UN    | 1          | 1.226,66      | 1.226,66         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                    |       |            |               | <b>52.913,60</b> |

O valor total estimado para a aquisição de peças e serviços é de **R\$ 52.913,60 (cinquenta e dois mil novecentos e treze reais e sessenta centavos)**, conforme os preços cotados junto a cinco fornecedores especializados em veículos pesados, levando em consideração a qualidade das peças, os prazos de entrega e as condições de garantia.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO DESLOCAMENTO**

- O pagamento pelo deslocamento será efetuado conforme a distância percorrida pela prestadora do serviço até o local de execução da manutenção, observando-se as seguintes condições:



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [secretarias.aeit2023@gmail.com](mailto:secretarias.aeit2023@gmail.com)

- Caso a prestadora do serviço tenha sua sede localizada em município distinto da sede desta municipalidade, será pago o valor de **R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos)** por quilômetro percorrido, considerando a ida e a volta até o local da manutenção, até o limite máximo de **746 (setecentos e quarenta e seis) quilômetros**.
- Caso a prestadora do serviço tenha sua sede situada em município mais próximo desta municipalidade, o valor a ser pago será o valor real do deslocamento, calculado com base na quilometragem percorrida, de acordo com o trajeto utilizado para o cumprimento da obrigação contratual.
- O valor referente ao deslocamento será pago juntamente com o valor total dos serviços, conforme estipulado na cláusula de pagamentos do contrato/termo de referência/ordem de serviço, mediante apresentação de nota fiscal detalhada, que deverá conter a quilometragem percorrida e o valor correspondente ao deslocamento.

### **5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviços e posterior autorização da Gerência de Serviços Auxiliares;
- A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço;
- A oficina vencedora, após a aprovação, deverá executar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação, caso os motivos apresentados sejam coerentes;
- As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296; 6.1.8. Na Ordem de Serviços constará a placa do veículo, os serviços executados, os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.

### **6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

Do prazo de entrega e garantia dos serviços:

- A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 03 (tres) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
- Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 03 (tres) meses;
- Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de São João d'Aliança;
- Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta contratação;
- A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante;
- O serviço de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados da autorização expressa para realização, acompanhado da Ordem de Serviços;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [secretarias.aeit2023@gmail.com](mailto:secretarias.aeit2023@gmail.com)

- As peças e o Motor deverão ter garantia de no mínimo 03 meses ou 10.000 quilômetros;
- O veículo deverá ser retirado na sede do município, com transporte para o local onde a empresa prestara os serviços por conta da CONTRATADA, não importando a distância em quilômetros;
- As peças e o motor seminovo (a base de troca) serão entregues pela empresa vencedora em local indicado pela CONTRATANTE;
- Ao término da manutenção deverá ser realizado o CHECK LIST do veículo e apresentado as peças substituídas ao servidor para conferência afim de certificar que a mesma necessitava de troca;
- O veículo deverá ser entregue de segunda à sexta feira, das 07h00minh às 10h30minh e das 13h00minh às 16h30minh;
- O veículo deverá ser entregue limpo internamente e lavados externamente, sem ônus adicional para o Administração.

### **7 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:**

Fica o seguinte colaborador responsável pelo recebimento:

- **Joaquim Almeida Rodrigues – Superintendente de Transporte;**

O Responsável pelo recebimento deve atestar a Nota Fiscal em conformidade com a Ordem de Compras e o serviço realizado.

Somente serão reconhecidas as compras que corresponderem às ordens emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde através do Departamento de Compras.

### **8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, devidamente depositados em conta corrente da contratada, e realizar-se em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Gestora, que forem adquiridos através da Ordem de Compra, conforme objeto deste Termo de Referência.

### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [secretarias.aeit2023@gmail.com](mailto:secretarias.aeit2023@gmail.com)

---

### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **11- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e a legislação pertinente.

### **12 - VALORES ESTIMADOS POR ITEM/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS:**

A parametrização foi realizada em conformidade com os preços extraídos dos orçamentos fornecidos por empresas do ramo de atividade, descritas abaixo, conforme proposta de orçamento em anexo.

- OTTO MAQUINAS – CNPJ Nº 56.068.119/0001-50
- CUNHA MAQUINAS – CNPJ Nº 42.580.564/0001 - 90
- SOCC TECNOLOGIA E SISTEMAS – CNPJ Nº 14.056.511/0001-30

### **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2025, assim classificados:

Mant. da Sec. de Transportes: 01.18.26.782.0006.2.054. 3.3.90.30 - Ficha: 172 – Fonte:100

Mant. da Sec. de Transportes: 01.18.26.782.0006.2.054. 3.3.90.30 - Ficha: 174 – Fonte:100

### **14 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e a legislação pertinente.

### **15 - SANÇÕES:**

a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ARP, podendo ser aplicada à empresa contratada sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/201.

b) Multa sobre o valor total da ARP, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

### **16 - CONDIÇÕES GERAIS:**

a) Fica reservado ao Município de São João d'Aliança/GO o direito aplicar o art. 64, Incisos I e II da Lei 14.133/2021. Assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [secretarias.aeit2023@gmail.com](mailto:secretarias.aeit2023@gmail.com)

---

fins de habilitação e classificação conforme disposto no § 1º do art.64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

b) Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.